



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 57/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0024414/2022-43

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Altho Empreendimentos e Construções LTDA	CPF/CNPJ: 02.700.079/0001-99
Endereço: Rua Felipe dos Santos, n.º 825, sala 204	Bairro: Santo Agostinho
Município: Belo Horizonte	UF: MG
Telefone: (35) 98431-4706	CEP: 30.180-165
E-mail: luciane.pereira@altho.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Área pública - Rodovia Fernão Dias (BR 381)	CPF/CNPJ:
Endereço: Rodovia BR 381, km 924+400	Bairro: Zona Rural
Município: Camanducaia	UF: MG
Telefone:	CEP: 37.650-000
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Trevo de acesso a empreendimento	Área Total (ha): 0,674
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica.	Município/UF: Camanducaia/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica.	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	5	un.

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	5	un.	377.570 O	7.481.360 S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura		0,6740

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Gramínea exótica (Braquiária)		0,6740

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		0,143	m ³

Madeira de floresta nativa	0,118	m ³
----------------------------	-------	----------------

1. HISTÓRICO

Data de formalização: 31/05/2022

Data da vistoria: Sem vistoria

Data de emissão do parecer técnico: 01/06/2022

2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo SEI nº. 2100.01.0024414/2022-43.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Taxa de Expediente: DAE nº. 1401180778456 (R\$ 596,29 - Pagamento: 06/04/2022)

Taxa florestal: DAE nº. 2901188055036 (R\$ 6,22 - Pagamento: 13/05/2022)

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 5 (cinco) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,6740 ha, para regularização de acesso no km 924+400, pista sul da Rodovia Fernão Dias - BR-381 na área que interfere na faixa de domínio sob administração AUTOPISTA FERNÃO DIAS S/A, no município Camanducaia/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção aproveitado na propriedade, não sendo comercializado.

Esta Autorização para Intervenção Ambiental está condicionada a obtenção do Alvará de Construção junto ao DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), ente federativo responsável pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas na Lei Federal nº. 6.766/1979.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: DAE nº. 1501188053921 (R\$ 7,47 - Pagamento: 13/05/2022)

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

6. MEDIDA MITIGADORA

Antes do corte as árvores devem ser minuciosamente vistoriadas e aquelas que apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser abatida.

Realizar as obras em época de estiagem, a fim de reduzir o risco de carreamento de partículas sólidas para os cursos d'água causando assoreamento.

Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos.

Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.

O uso do fogo deverá ser uma prática estritamente proibida.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Luís Fernando Rocha Borges**

MASP: **1.147.282-6**



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Rocha Borges, Servidor Público**, em 01/06/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47477566** e o código CRC **89FC9255**.